

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



DECRETO Nº 213 DE 21 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, ESTADO DA
BAHIA PARA O BIÉNIO 2025/2027, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme a Lei Municipal nº 03, de 02/04/2025, para o exercício das atribuições previstas na legislação federal e municipal.

Art. 2º. O CMDI é composto por oito (08) membros titulares e (08 suplentes), conforme a seguir:

Entidades Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Vilma Batista de Andrade

Suplente: Luciane Alves Oliveira Diniz

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vaneca Leandro dos Santos

Suplente: Fernanda Souza Lima

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Silvani Ferreira Queiroz

Suplente: Fernanda Gomes Nunes

d) Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Cremilda Souza Andrade

Suplente: Frairan Gomes dos Santos

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



Entidades Não Governamentais

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibipeba;

Titular: Rejana Gomes Fernandes

Suplente: Mariana Pereira Bastos

b) Representante de credo Religioso;

Titular: Manoel Martins da Cruz Neto

Suplente: Adailton Barbosa de Souza

c) Representantes da Associação de Pequenos Agricultores Rurais Quilombola da Comunidade de Mocobeu.

Titular: Manoel de Souza Martins

Suplente: Claudionor Batista

d) Representantes da Associação Comunitária Remanescentes dos Quilombos de Salva Vidas.

Titular: Clevia Rodrigues Souza

Suplente: Alícia Gomes Rodrigues Santos

Art. 3º. Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato.

Art. 4º. O CMDPI deverá elaborar o seu regimento interno, no prazo de 30 dias, que definirá as regras de funcionamento do Conselho.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal